



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 144/93, DE 07 DE JULHO DE 1993=

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVI-
MENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE, DA TABELA CONS-
TANTE DO ANEXO I DA LEI Nº 005/90, NOS TERMOS DO
ART. 58, VII, DA L.O.M. E ART. 61, § 1º, II, "A" DA
C.F."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

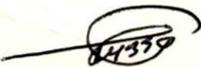
ART. 1º - Ficam criadas no Quadro Permanente de cargos de provimento efetivo, constante da tabela instituída pela Lei nº 005/90, as seguintes vagas:

<u>CARGOS:</u>	<u>VAGAS:</u>
DENTISTA	05
MÉDICO	10
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15

ART. 2º - A investidura nas vagas criadas por esta Lei, serão providas por pessoal legalmente habilitado em prévio concurso público de provas ou de provas e títulos.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JULHO DE 1993.



NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=

Anexo

PUBLICADO
JORNAL - <i>Centro norte nº 313</i>
DATA - <i>13/07-93</i>
<i>mpbf P. novas</i>
RUBRICA